



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
ESPECIALIZADOS

SERVIÇOS TÉCNICOS

PUBLICIDADE POR  
AFIXAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 039/2020

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.518.405/0001-91, estabelecida na Praça Dr. Daniel Guarido, nº. 294, Centro, Alvinlândia/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. ABIGAIL CATELI DIAS**, adiante designada **CONTRATANTE** e a empresa **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME**, CNPJ n.º 26.899.499/0001-04, com sede a Rua Paes Leme, n.º 221, Vila Bandeirantes, na cidade de Avandava/SP, CEP: 16.360-000, neste ato representada por **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE**, portadora do RG. N.º 26.844.722-6 e do CPF n.º 253.348.008-83, brasileira, casada, empresária, com residência e domicílio na Rua Martins Francisco, nº 121, Vila Independência, CEP: 16.300-000, na cidade de Penápolis/SP, doravante denominada de "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO** - Contratação de empresa, para elaboração de Laudos de Segurança do Trabalho de fiscalização do Ministério do trabalho na seguinte conformidade:

**1-PPRA** (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS);



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



- 2-PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL);
- 3-LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE MEIO AMBIENTE DE TRABALHO);
- 4-PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO).

**CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO** O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de **R\$ 8.950,00 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**, em três parcelas mensais, iniciando-se em **Agosto** do corrente ano.

**CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS** - Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

**4.1** - Este contrato vigorará a partir de sua assinatura ou seja **29/07/2020** até **29/10/2020** e a entrega dos laudos se condiciona ao final do contrato.

**4.2** - Os serviços contratados se iniciarão com a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 5 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA.** As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2020, à conta da dotação:

FICHA 017  
02 EXECUTIVO



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



02.02 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0045.2003.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0.01.00.110.000 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES** - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

**CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS** - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

**CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO** Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** - A contratada reconhece os direitos da contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

**CLÁUSULA 10 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA** - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA 11 - DO FORO** - As partes estabelecem que o foro da comarca de Garça/SP para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em duas (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvinlândia, 29 de Julho de 2020.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**

**Abigail Cateli Dias**

**CONTRATANTE**

  
**REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME**

**Regiane Maria Alvarenga Rezende**

**CONTRATADO**



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



## TESTEMUNHAS :

Aparecido Donizetti Lopes  
1 - Enc. S.º Pessoal  
RG. 41.933.211-0

Nome:

2 -

Nome:

Sueilen S. Leite  
RG. 41.914.789-5

Visto Jurídico:

MARIA CLAUDIA MENDONÇA



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alvinlândia

**CONTRATADA:** REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME

**CONTRATO:** Nº 039/2020

**OBJETO:** "Contratação de empresa, para elaboração de Laudos de Segurança do Trabalho de fiscalização do Ministério do trabalho na seguinte conformidade:

- 1-PPRA** (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTÁIS);
- 2-PCMSO** (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL);
- 3-LTCAT** (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE MEIO AMBIENTE DE TRABALHO);
- 4-PPP** (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO).

**ADVOGADO:** Maria Claudia Mendonça

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 29 de julho 2020.

**CONTRATANTE:**

  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA:**

  
REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE  
REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME